



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000124

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do CRBio-03, cópia do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021, PRA Nº 2021/000124 – Contratação de empresa especializada em hospedagem de dados**

Local _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome e Função ou Carimbo da Empresa

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o endereço eletrônico adm@crbio03.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000124**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado **CRBio-03**, sediada na Rua Coronel Corte Real, nº 662, Porto Alegre/RS, torna público, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 442, de 19 de março de 2021, que às **10 horas** do dia **26 de agosto de 2021**, no site www.comprasnet.gov.br, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, **EXCLUSIVA PARA ME E EPP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE HOSPEDAGEM EM NUVEM**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital em consonância com a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DATA e HORÁRIO

- 1.1 Data para o envio eletrônico das propostas: a partir de 13 de agosto de 2021, até a data e hora da abertura da sessão eletrônica.
- 1.2 Data da Sessão Eletrônica do Pregão: 26 de agosto de 2021.
- 1.3 Horário: 10:00 horas (horário de Brasília).
- 1.4 Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de recursos computacionais em nuvem pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com pagamento mensal. Constitui objeto do presente certame licitatório a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nuvem através de servidores virtuais, monitoramento e gerência 24x7x365 para Hospedagem, instalação, configuração e migração de dados de propriedade do Conselho Regional de Biologia da 3ª região – CRBio03 e serviço de backup, além de suporte técnico, de acordo com as especificações constantes na Descrição do Objeto (Anexo I), parte integrante deste edital.

2.1 A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.4 Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.5 O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.5.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.5.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

3.5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Imprensa Nacional, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.6 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á:

3.6.1 por meio da digitação da **senha pessoal e intransferível** do licitante no site www.comprasnet.gov.br

3.6.2 encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do edital até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.6.3 até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

3.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.7.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição do item acima sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

3.10 Não poderão participar desta licitação os interessados

3.10.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.10.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3.10.4 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.10.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.10.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.10.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.10.8 interessados que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.10.9 empresas cujos integrantes (sócios ou não) tenham cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, como membros da Administração do CRBio-03;

3.10.10 empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado para representar licitantes distintos, que concorram entre si;

3.10.11 empresas que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si

3.10.12 empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002;

3.10.13 empresas que tenham proposto ação judicial em face do CRBio-03;

3.10.14 pessoas físicas;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

4.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento geral:

6.3.1.3.02.01.005 - Serviços de Informática.

4.2 Documentação Anexa:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Servidores Virtuais

Anexo III - Declaração de cumprimento da habilitação e correlação entre o objeto e o serviço ofertado;

Anexo IV – Proposta;

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

Anexo V – Modelo de declaração de Microempresa;

Anexo VI– Minuta do contrato

Anexo VII – Declaração de não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; e Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Declaração optante pelo Simples;

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 No dia e hora indicados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Termo de Referência, Anexo I**, deste instrumento convocatório.

5.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.2.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente, por meio do provedor eletrônico. Apenas o login que enviou proposta poderá participar da etapa de lances.

5.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

5.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

5.7 No **modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto 10.024/19, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

5.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, contraposto diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

5.9 Nos termos do art. 34 do Decreto 10.024/19, na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.11 Após aceitação da proposta, será verificada a regularidade cadastral do licitante de melhor lance, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo, no prazo de **2 (duas) horas**, encaminhar via e-mail (juridico@crbio03.gov.br) outra via desta documentação pertinente ao certame e, se houver necessidade, eventuais documentações complementares.

5.12 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.13 Será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

5.13.2 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação, nos termos da Lei n. 8.248, de 1991.

5.14 Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

5.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

5.16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.17 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

5.18 O resultado do julgamento do certame será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

5.19 Em até **2 (dois) dias**, contados do encaminhamento via e-mail do item 5.11 deste Edital, o licitante deverá encaminhar os originais da documentação de habilitação, bem como, o original da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, conforme previsto no **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

5.20 Antecedendo a contratação será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

5.21 Quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato e/ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação.

6. DA PROPOSTA

6.1 As propostas serão apresentadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique) seguindo o modelo do **Anexo IV**, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, redigidas com clareza e em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou cotações alternativas, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme parâmetros abaixo:

6.1.1 Indicação de nome do preposto responsável pelo contato com a CONTRATANTE (essa substituição poderá ser feita futuramente, formalizada por e-mail com o gestor do contrato, caso necessário);

6.1.2 Indicação do preço global e mensal da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, tributos de qualquer natureza, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.3 Indicação do nome e número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

6.2 Caberá a(à) Pregoeiro(a) decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para a Administração.

6.4 A proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

6.5 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos e na legislação vigente correlata.

6.6 A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

6.8 O(a) Pregoeiro(a), com auxílio da comissão de apoio, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que sejam inexequíveis.

6.9 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das Propostas de Preços será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos, as características e as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**).

7.2 O licitante será responsável por todas as transações e lances que forem efetuados em seu nome no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, conforme inciso III do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.4 Os lances deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

7.5 Caberá a(à) Pregoeiro(a) decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

7.6 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou que sejam inexequíveis.

7.6.1 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

7.10 No caso de o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos arts. 5º e 8º do Decreto n. 7.174, de 2010, o Pregoeiro consultará, como condição prévia à aceitação da proposta, o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no art. 3, inciso II da Lei Complementar n. 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, §2º do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.10.1 Constatada a ocorrência das situações de extrapolação do limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme art. 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n. 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.11 Encerrada a etapa de lances, o licitante vencedor deverá enviar Proposta de Preços devidamente atualizada, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, para o e-mail juridico@crbio03.gov.br, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

7.12 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

8.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4 Caso atendidas as condições prévias de participação, a habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados, sem rasuras, emendas ou ressalvas:

8.4.1 Contrato Social ou alteração contratual, consolidada, em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial;

8.4.2 Cartão de inscrição no CNPJ – válido comprovante extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

8.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7.1 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.9 Declaração de não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; Negativa de Parentesco – **Anexo VI**;

8.5 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no parágrafo 2º do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

8.7 Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais não-digitais.

8.8 No caso da apresentação de cópias, elas deverão ter sido previamente autenticadas por tabelião, pelo(a) pregoeiro(a), ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original;

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

8.9 Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, não necessitando de autenticação;

8.10 Na impossibilidade da consulta “on-line” na própria sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá decidir pela suspensão da verificação “online”, determinando uma nova data e hora, dando ciência a todos os proponentes.

8.11 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A licitante vencedora que apresentar alguma irregularidade fiscal e/ou trabalhista, receberá prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da administração, após solicitação de prorrogação formal e motivada, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

8.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, procedendo-se a respectiva adjudicação;

8.15 Caso a licitante seja declarada inabilitada o(a) Pregoeiro(a) analisará a proposta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.16 O licitante detentor de melhor lance, deverá em, no máximo 02 (duas) horas, encaminhar, via e-mail juridico@crbio03.gov.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), a documentação arrolada nos subitens do item 8.4, incluindo todas as declarações pertinentes dos anexos deste instrumento convocatório.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

9.5 Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com apoio da Assessoria Jurídica do órgão, e, quando mantida a decisão, encaminhado a autoridade superior competente para deliberação.

9.6 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.7 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.8 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.8.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.8.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9.9 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.10 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, as obrigações serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

10.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 Na assinatura do contrato, serão exigidas as mesmas condições de habilitação, além de o licitante prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação;

10.4.1 Mesmo após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.6 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto desta licitação, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

11. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

11.2 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato.

11.3 Na hipótese de prorrogação, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do **INPC-IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela CONTRATADA antes da assinatura do Termo Aditivo;

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da licitação e contrato. O pagamento será creditado em conta corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada.

12.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.3 A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96, na Instrução Normativa RFB n. 1234, de 11 de janeiro de 2012.

12.4 A CONTRATADA não poderá cobrar valores que oscilem conforme a cotação do dólar.

12.5 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa CONTRATADA.

12.6 Anexa à NF/fatura de serviços, a CONTRATADA deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).

12.7 Após a verificação da fatura e das certidões apresentadas pela CONTRATADA, o CRBio-03 terá até o **décimo dia útil do mês** subsequente à prestação dos serviços para efetuar o pagamento, respeitando-se o prazo mínimo de 10 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal e demais documentos.

12.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão n. 964/2012 – TCU.

12.9 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10 A Nota Fiscal deverá ser enviada por e-mail para contabil@crbio03.gov.br e adm@crbio03.gov.br (ou outros endereços eletrônicos que os substituam futuramente).

13. DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

13.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.4.2 Multa de 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado em sua assinatura ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

licitado ou, ainda, por empregado que faltar e não for repostado em até 1 hora a contar da solicitação do CRBio-03;

13.4.3 Multa de 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato e/ou na Lei de Licitações;

13.4.4 Multa de 20% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato, compreendido o atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do Contrato.

13.4.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.4.6 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.5 Também poderá ser aplicada a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não obsta a rescisão unilateral do contrato.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, tipificado na forma da Lei n. 12.846/13, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRBio-03 poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA RESCISÃO

14.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

14.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração –, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou realizar pedido de esclarecimento.

15.2 O pedido de esclarecimento e a impugnação deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, com o envio tempestivo de mensagem de e-mail para juridico@crbio03.gov.br, com a indicação expressa do item a ser esclarecido ou impugnado.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser objetivos e indicar expressamente o item do Edital para o qual deseja esclarecimento ou em relação a que disposição se deseja impugnar, indicando fundamentadamente, neste último caso, as razões de impugnação.

15.4 A intempestividade ou falta de clareza acarretarão o não conhecimento do pedido de esclarecimento ou da impugnação.

15.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Assessoria Jurídica e dos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e, caso concedida, será motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica inteira aceitação de todos os termos deste edital.

16.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

16.5.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no CRBio-03.

16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.12 O edital e o andamento do presente pregão poderão ser consultados através do site deste Conselho: <http://www.crbio03.gov.br>;

16.13 As dúvidas relacionadas a presente Licitação poderão ser dirimidas através do e-mail juridico@crbio03.gov.br se solicitadas, no máximo, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura deste Processo Licitatório;

16.14 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;

15.10 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2021.

Biol. Dra. Clarice Luz
Conselheira Presidente
CRBio 00478-03



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000124**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

A presente licitação destina-se a contratação de recursos computacionais em nuvem na modalidade de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com pagamento mensal.

2. JUSTIFICATIVA

Estes recursos e soluções computacionais em nuvem, permitirão ao Órgão uma rápida resposta as demandas que possam ocorrer em um curto, médio e longo prazo referente a processamento, armazenamento e segurança de dados.

3. ESCOPO PRINCIPAL DO PROJETO

O **TERMO DE REFERÊNCIA** será dividido nas seguintes categorias:

- 4 SERVIDORES VIRTUAIS**
- 5 ÁREA DE ARMAZENAMENTO DOS SERVIDORES VIRTUAIS**
- 6 CONECTIVIDADE DO SERVIDOR VIRTUAL**
- 7 SOLUÇÃO DE CÓPIA DE SEGURANÇA**
- 8 SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO**
- 9 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**
- 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 11 DO ORÇAMENTO ESTIMADO**
- 12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 13 DO REAJUSTE**
- 14 DA CONFIDENCIALIDADE**
- 15 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4. SERVIDORES VIRTUAIS

- 4.1. Servidores virtuais serão responsáveis pelo processamento e armazenamento de dados.
- 4.2. O centro de processamento de dados onde a solução será hospedada pela contratada deve obrigatoriamente constar na lista do órgão “UPTIME INSTITUTE”, este responsável pelo certificado TIER III. <https://pt.uptimeinstitute.com/> em território nacional.
- 4.3. O centro de processamento de dados deve obrigatoriamente possuir no mínimo os três níveis de certificação comprovados via certificação no portal eletrônico do UPTIME INSTITUTE”:
 - 4.3.1.TIER III – FACILITY
 - 4.3.2.TIER III – OPERATIONS
 - 4.3.3.TIER III – DESIGN



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 4.4. A contratada deve comprovar vínculo com a instituição proprietária do centro de processamento de dados através da cópia do contrato entre as partes e mesmo deve possuir no mínimo seis meses de vigência.
- 4.5. Visando a adequação as novas normas nacionais e internacionais, o centro de processamento de dados deve possuir no mínimo as certificações ISO abaixo, sendo dever da contratada a apresentação dos certificados:
 - 4.5.1. ISO 9001 – Gestão da Qualidade
 - 4.5.2. ISO 27001 – Gestão da Segurança da Informação
 - 4.5.3. ISO 22301 – Gestão da Continuidade de Negócios
- 4.6. A contratada deve disponibilizar a quantidade mínima de 12 (doze) vGB de memória (VRAM) a serem utilizadas na tabela do ANEXO II.
- 4.7. A contratada deve disponibilizar a quantidade mínima de 4 (quatro) vCPU de processamento (vCPU) a serem utilizadas na tabela do ANEXO II.
- 4.8. Os conjuntos de vCPU e vRAM devem obrigatoriamente respeitar a tabela do ANEXO II.
- 4.9. Não é possível contratar recursos quebrados ou reaproveitar recursos de memória e processamento que não estejam no ANEXO II.
- 4.10. Todos os servidores virtuais do ANEXO II devem vir obrigatoriamente licenciados com o Microsoft Windows Server, versão mais atual.
- 4.11. A contratante poderá solicitar a alteração do sistema operacional para distribuições Linux sem custo adicional.
- 4.12. Os servidores virtuais devem vir nativamente com área de armazenamento específico para os sistemas operacionais, sendo mínimo de 50 (cinquenta) GB e 20 (vinte) GB para Microsoft Windows Server e distribuições Linux respectivamente.
- 4.13. Todos os servidores virtuais devem se intercomunicar entre si em alta velocidade, em rede privada, com velocidade de no mínimo 10 (dez) Gbps.
- 4.14. A contratada deve disponibilizar no mínimo um agente de proteção e ataque *ransomware* a ser implantado dentro do servidor virtual a ser contratado, a solução já deve possuir gerenciamento em nuvem.
- 4.15. A fim de possuir alta disponibilidade e elasticidade para o ambiente virtual, não serão aceitas soluções de servidores dedicados, CO-LOCATION e/ou qualquer solução que restrinja o rápido crescimento.
- 4.16. O ambiente entregue deve ser totalmente redundante e resiliente não podendo ser restrito a qualquer quantidade de servidores físicos (host), focando assim em um ambiente verdadeiro de nuvem.

5. ÁREA DE ARMAZENAMENTO DOS SERVIDORES VIRTUAIS

- 5.1. A contratada deve disponibilizar uma área de armazenamento a ser compartilhada entre os servidores virtuais.
- 5.2. A área de armazenamento deve ser de no mínimo 300 (trezentos) gigabyte.
- 5.3. A cada 1GiB de armazenamento, deve se entregar a medida mínima de velocidade de 2 (dois) IOPS (Operações de entrada e saída por segundo).
- 5.4. A capacidade de operações de entrada e saída por segundo do volume total deve ser de no mínimo 600 IOPS.
- 5.5. Para se chegar ao valor de 600 IOPS deve se considerar blocos de 64k.
- 5.6. Todas as áreas de armazenamento devem contar com redundância e solução de prevenção a perda de dados.
- 5.7. Todas as áreas de armazenamento devem contar com cópia de segurança de dados com retenção e versionamento com mínimo de 7 dias.
- 5.8. Todas as cópias de segurança devem estar fisicamente em outra área de repositório.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 5.9. Todas as cópias de segurança devem ser realizadas obrigatoriamente uma vez ao dia com solução integrada ao virtualizador e que não necessite de agente dentro do servidor virtual.

6. CONECTIVIDADE DO SERVIDOR VIRTUAL

- 6.1. O servidor virtual realizara a comunicação ao mundo externo via unidade de comunicação.
- 6.2. As unidades de comunicação devem possuir nativamente proteção contra- ataques de negação de serviço, (DDoS).
- 6.3. A contratada deve disponibilizar uma saída e entrada mínima de 10 (dez) Mbps.
- 6.4. A contratada deve disponibilizar no mínimo 1 (um) endereço público incluso no pacote inicial de unidade de comunicação.
- 6.5. A contratada deve disponibilizar no mínimo 1 (hum) conexões privadas e criptografadas ligando o centro de processamento de dados a escritórios e matriz.
- 6.6. A contratada deve possuir o seu próprio sistema autônomo de internet.
- 6.7. A contratada deve possuir seu próprio bloco de endereços públicos, não serão aceitos endereços públicos de terceiros, bem como nuvens públicas, e de operadoras de telecomunicação a não ser que estejam sendo representadas diretamente por elas.

7. SOLUÇÃO DE CÓPIA DE SEGURANÇA

- 7.1. A contratada deve disponibilizar solução capaz de realizar uma cópia dos arquivos do ambiente local do órgão.
- 7.2. A solução deve ser capaz de realizar uma cópia dos arquivos em integração direto para o ambiente de nuvem.
- 7.3. A solução deve se integrar com no mínimo os sistemas operacionais listados: Windows 7 ou superior, Windows Server ou superior, Linux, MacOS.
- 7.4. A solução deve ser capaz de criar versionamentos dos arquivos a serem copiados.
- 7.5. A solução deve possuir no mínimo 600GB de armazenamento em nuvem.

8. SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO

- 8.1. A contratada deve fornecer a contratante um dashboard de monitoramento.
- 8.2. A contratada deve disponibilizar um dispositivo de monitoramento com as seguintes configurações a ser instalado fisicamente dentro da infraestrutura da contratante:
- 8.2.1. Dispositivo físico, não serão aceitos dispositivos virtuais
 - 8.2.2. Mínimo de 4 núcleos de processamento
 - 8.2.3. Mínimo de 1.2Ghz por núcleo de processamento
 - 8.2.4. Mínimo de 1GB de memória
 - 8.2.5. Mínimo de um disco interno com mínimo de 32GB de armazenamento
 - 8.2.6. Mínimo de uma porta de rede com mínimo de 100Mbps
 - 8.2.7. Mínimo de quatro portas USB
 - 8.2.8. Mínimo uma porta HDMI
 - 8.2.9. Fonte de energia com suporte a 110V e 220V
- 8.3. A solução deve permitir acesso web e mobile.
- 8.4. A solução deve ser capaz de disparar alertas automáticos de monitoramento via e-mail e Telegram.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 8.5. A contratante solicitará a contratada monitoramento de ativos da infraestrutura de TI que possuam IP (Internet Protocol address) e protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) habilitado.
- 8.6. A solução deve ser capaz de monitorar e gerar informações em tempo real.
- 8.7. A contratante disponibilizará conexão à internet com no mínimo de velocidade de 10 Mbps ao dispositivo de monitoramento que deve ser oferecido pela contratada.
- 8.8. A contratante concederá acesso aos dispositivos que serão monitorados.
- 8.8.1. Login e senha aos dispositivos monitorados
 - 8.8.2. Liberação das portas 10050 e 161.
- 8.9. Os objetos mínimos disponíveis e seus sensores para estão dispostos abaixo:
- 8.9.1. OBJETO - Ativos via SNMP: (Ativos de Rede, Servidores e outros).
 - 8.9.1.1. CPU (Utilização %, Status);
 - 8.9.1.2. Geral (Descrição, hostname, localização, uptime, modelo, número de série);
 - 8.9.1.3. Interfaces/VLANS (Descrição, pacotes descartados, pacotes com erro, tipo de interface, tráfego de entrada e saída, status, velocidade);
 - 8.9.1.4. Memória (Memória total, utilização (MB, %), Clock, Status, Módulo);
 - 8.9.1.5. Status (ICMP Ping);
 - 8.9.1.6. Temperatura (Temperatura do CPU, entrada de ar e status)
 - 8.9.1.7. Voltagem (Status das voltagens do CPU, fontes e placa mãe)
 - 8.9.1.8. Discos Modelo, número de série, tamanho total, tipo de disco, , status do disco
 - 8.9.1.9. Fans Velocidade de rotação, status
 - 8.9.1.10. RAID Tipo de RAID, tamanho total, status
 - 8.9.1.11. Fonte Status das fontes
 - 8.9.2. OBJETO - Links de Internet
 - 8.9.2.1. ICMP Ping (Disponibilidade, perda de pacotes e tempo de resposta);
 - 8.9.2.2. Rota (Monitoramento de rotas)
 - 8.9.3. OBJETO - Sistemas Operacionais (Microsoft Windows e Linux)
 - 8.9.3.1. CPU (Número de vCPU's, utilização %);
 - 8.9.3.2. Disco (Fila, IOPS, latência, espaço total, espaço livre (MB, %), espaço em uso (MB, %));
 - 8.9.3.3. Geral (Hostname, uptime, usuário conectados);
 - 8.9.3.4. Memória (Memória total, utilização (MB, %));
 - 8.9.3.5. Rede (ICMP Ping, tráfego de entrada e saída);
 - 8.9.3.6. Serviços (Status atual);
 - 8.9.4. OBJETO - Virtualizadores (VMware ESXi e Microsoft Hyper-v)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 8.9.4.1. CPU (Frequência, modelo, cores, threads, total de GHz, utilização %);
- 8.9.4.2. Datastore (Espaço livre(MB, %), total, utilizado (MB, %));
- 8.9.4.3. Geral (Nome do cluster, Descrição, fornecedor, estado geral, hostname, localização, modelo, número de VMs, uptime, versão);
- 8.9.4.4. Interfaces (Tráfego de entrada e saída)
- 8.9.4.5. Memória (Memória total, utilização (MB, %));
Status (ICMP Ping).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.6. Não realizar sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
 - 9.6.1. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
 - 9.6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
 - 9.6.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 9.7. Entregar os recursos computacionais com as seguintes especificações:

CHAMADOS E ATENDIMENTOS

- 9.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta de abertura de chamado com os seguintes pré-requisitos:
 - 9.7.1.1. Abertura de chamado por correio eletrônico



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 9.7.1.2. Abertura de chamado por comunicador instantâneo que permita transformar a conversa em um chamado de forma automática
- 9.7.1.3. Console com acesso via internet via navegador.
- 9.7.1.4. A ferramenta deverá apresentar uma pesquisa de satisfação ao término de cada atendimento. A CONTRATANTE poderá solicitar uma cópia do nível de atendimento a qualquer momento.

SLA – TERMO DE ACORDO DE SERVIÇO

- 9.7.2. Defina-se:
 - 9.7.2.1. Incidente: Demandas que afetam a negócio e atividade da CONTRATANTE
 - 9.7.2.2. Requisições: Demandas que não afetam as atividades da CONTRATANTE.
- 9.7.3. Os incidentes serão atendidos no formato 24x7 com tempo de resposta máximo de 8 horas.
- 9.7.4. As requisições serão atendidas no formato 8x5 em horário comercial com tempo máximo de resposta de 8 horas.
- 9.7.5. A CONTRATADA deverá oferecer uma disponibilidade anual de no mínimo de 99.8%.

CERTIFICAÇÕES & COMPROVAÇÕES

- 9.7.6. A CONTRATADA deverá possuir colaboradores que tenham recebido treinamento do fabricante das soluções de virtualização de servidores proposta.
- 9.7.7. CONTRATADA deverá apresentar no mínimo os comprovantes das seguintes certificações da sua equipe técnica:
 - 9.7.7.1. Foundation 2018
 - 9.7.7.2. VTSP - Foundation 2018
 - 9.7.7.3. VTSP - NV (Network Virtualization 2019)
 - 9.7.7.4. VSP - HCI (Hyper-Converged Infrastructure 2017)
 - 9.7.7.5. VTSP - HCI (Hyper-Converged Infrastructure 2017)
- 9.7.8. Prover termo de confidencialidade personalizado a CONTRATANTE
- 9.7.9. Prover 3 (três) ou mais certificados de clientes que possuam tal solução.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades remotas para execução de serviços, quando necessário;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 10.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 10.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço objeto dos contratos, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- 10.5. Acompanhar os chamados abertos e documentar as ocorrências;
- 10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos, conforme requisitos estipulados no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93;
- 10.7. Não atrasar o pagamento das faturas ou notas fiscais por prazo superior a 90 (noventa) dias, sob pena de suspensão dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 10.8. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 10.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.10. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- 10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. O orçamento estimado não será divulgado, uma vez que a publicação é mera faculdade da Administração, que pode utilizar a omissão como estratégia para busca da melhor proposta, entendimento respaldado pelo Tribunal de Contas da União: “Assim, ressalvada a necessidade de que as estimativas estejam presentes no processo, acredito que deve ficar a critério do gestor a decisão de publicá-las também no edital, possibilitando desse modo que adote a estratégia que considere mais eficiente na busca pela economicidade da contratação.” (Acórdão nº 1405/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça).”

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal (NF) e as certidões de regularidade exigidas da fase de habilitação deste Pregão.
- 12.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto, identificação da licitação e do contrato/nota de empenho e ser enviada para o e-mail contabil@crbio03.gov.br e adm@crbio03.gov.br (ou outros endereços eletrônicos que venham os substituir futuramente).
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.4. O pagamento será creditado em conta corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada.
- 12.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

12.6. A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7. A CONTRATADA não poderá cobrar valores que oscilem conforme a cotação do dólar.

12.8. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do **Anexo VI**, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa CONTRATADA.

12.9. O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após 12 (doze) meses do contrato, poderá ser concedido reajuste de preços, para vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do INPC-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido, formalmente, pela CONTRATADA até 30 dias antes da assinatura do Termo Aditivo.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. As partes envolvidas se obrigam a respeitar o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações armazenadas conforme disposto no art. 05 – Incisos X e XII da CF. Não serão confidenciais as informações de domínio público; as que sejam objeto de permissão escrita, respeitados os limites e condições dispostas na permissão para a divulgação de informações; as que sejam requisitadas por ordem judicial e/ou administração pública ou cuja divulgação seja determinada por lei, respeitados os estritos limites da requisição ou determinação e os que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto do contrato.

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária rubrica 6.3.1.3.02.01.005 - Serviços de Informática.

Porto Alegre/RS, 11 de agosto de 2021.

Biol. Dra. Clarice Luz
Conselheira Presidente
CRBio 00478-03



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000124**

ANEXO II – SERVIDORES VIRTUAIS

vCPU	vRAM
4	12



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000124

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: [INDICAR RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E DADOS ABAIXO]

CNPJ n.

Endereço:

Na condição de representante legal da empresa referida acima, **DECLARO**, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico 01/2021 – PRA 2021/000124 do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, que o **objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20____.

Nome do Representante Legal, Assinatura e carimbo



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000124**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(emitida em papel timbrado da empresa)

LICITANTE: [INDICAR RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E DADOS ABAIXO]

CNPJ n.

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto deste Pregão (Pregão Eletrônico nº 01/2021, PRA 2020/000124), acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta, indicando o valor global descrito abaixo para a prestação do (s) serviço (s) objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2021, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, conforme descrição constante do Anexo I:

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Servidor dedicado com alta disponibilidade de infraestrutura datacenter, de rede, armazenamento, energia, monitoramento e gerência, 24x7x365 para Hospedagem, instalação, configuração e migração de dados de propriedade do Conselho Regional de Biologia da 3ª região – CRBio03, além de suporte técnico, de acordo com as especificações constantes na Descrição do Objeto (Anexo I).
2. Proposta de preço global pelo fornecimento do serviço:
3. Dados cadastrais: _____ (*nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante*).
4. A apresentação desta proposta implica plena aceitação, por parte deste proponente, das condições estabelecidas no Edital tratado e nos seus Anexos.
5. Validade da proposta: _____ dias (*não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação conforme dispõe o art. 64, §3 da lei 8666/93.*).
6. Consideramos todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

_____, em ____ de _____ 20____.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000124**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

LICITANTE: [INDICAR RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E DADOS ABAIXO]

CNPJ n.

Endereço:

Na condição de representante legal da empresa referida acima, **DECLARO**, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico 01/2021 – PRA 2021/000124 do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, que, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

_____, em ____ de _____ 20____.

Nome do Representante Legal, Assinatura e carimbo



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000124**

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, sediada na Rua Coronel Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.053.157/0001-36, neste ato representado legalmente por sua Conselheira Presidente, CLARICE LUZ, inscrita no CRBio sob nº 00478-03 e do outro, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº, com sede em, por seu representante legal infrafirmado, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações subsequentes, e pelas cláusulas e disposições a seguir expressas, decorrentes da dispensa de licitação e seus anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato, decorrente do procedimento licitatório Pregão n. **xxxxx**, integrante do processo **xxxx** nº **xxxx**, obriga a CONTRATADA em fornecer ao CONTRATANTE a prestação de serviços de nuvem através de servidores virtuais, monitoramento e gerência 24x7x365 para Hospedagem, instalação, configuração e migração de dados de propriedade do Conselho Regional de Biologia da 3ª região – CRBio03 e serviço de backup, além de suporte técnico, de acordo com as especificações constantes na Descrição do Objeto (Anexo I), do Edital nº 02/2021, pelo preço constante na ATA da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

2.2 A CONTRATADA será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.3 A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.

2.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5 A CONTRATADA deverá possuir colaboradores que tenham recebido treinamento do fabricante das soluções de virtualização de servidores proposta.

2.6 A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.7 A CONTRATADA está impedida de realizar sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 2.7.1 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 2.7.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 2.7.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 2.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta de abertura de chamado com os seguintes pré-requisitos:
- 2.8.1 Abertura de chamado por correio eletrônico.
- 2.8.2 Abertura de chamado por comunicador instantâneo que permita transformar a conversa em um chamado de forma automática.
- 2.8.3 Possibilidade de qualificação do chamado.
- 2.8.4 Console com acesso via internet via navegador.
- 2.9 Prover termo de confidencialidade personalizado à LICITANTE
- 2.10 Prover 3 (três) ou mais certificados de clientes que possuam tal solução.
- 2.11 Defina-se: Incidente: Demandas que afetam a negócio e atividade da CONTRATANTE.
- 2.12 Requisições: Demandas que não afetam as atividades da CONTRATANTE.
- 2.13 Os incidentes serão atendidos no formato 24x7 com tempo de resposta máximo de 8 horas.
- 2.14 As requisições serão atendidas no formato 8x5 em horário comercial com tempo máximo de resposta de 8 horas.
- 2.15 CONTRATADA deverá apresentar no mínimo os comprovantes das seguintes certificações da sua equipe técnica:
- 2.15.1 VSP - Foundation 2018
- 2.15.2 VTSP - Foundation 2018
- 2.15.3 VSP - HCI (Hyper-Converged Infrastructure 2017)
- 2.15.4 VTSP - HCI (Hyper-Converged Infrastructure 2017)
- 2.16 Indicar preposto na cidade de Porto Alegre/RS para atuar como ponto focal da CONTRATADA e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 51, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades remotas para execução de serviços, quando necessário.
- 3.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades remotas para execução de serviços, quando necessário.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 3.4 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 3.5 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço objeto dos contratos, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos.
- 3.6 Acompanhar os chamados abertos e documentar as ocorrências.
- 3.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos, conforme requisitos estipulados no art. 78, XV, da Lei n. 8.666/93.
- 3.8 Não atrasar o pagamento das faturas ou notas fiscais por prazo superior a 90 (noventa) dias, sob pena de suspensão dos serviços por parte da CONTRATADA.
- 3.9 Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.
- 3.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.11 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação.
- 3.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INÍCIO, DURAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

4.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes;

4.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo a critério do CRBio-03, mediante termo aditivo, ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, enquanto o valor do contrato estiver dentro do valor limite da dispensa, que é a base legal da contratação.

4.3 Após 12 (doze) meses deste contrato poderá ser concedido reajuste de preços, para vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do INPC-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido, formalmente, pela CONTRATADA até 30 dias antes da assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal (NF) e as certidões de regularidade exigidas da fase de habilitação deste Pregão.

5.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto, identificação da licitação e do contrato/nota de empenho e ser enviada para o e-mail contabil@crbio03.gov.br e adm@crbio03.gov.br (ou outros endereços eletrônicos que venham os substituir futuramente).

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4 O pagamento será creditado em conta corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada.

5.5 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.6 A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

5.7 A CONTRATADA não poderá cobrar valores que oscilem conforme a cotação do dólar.

5.8 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VI, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa CONTRATADA.

5.9 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 A rescisão do contrato, quando for o caso, processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, assegurados os direitos da CONTRATANTE (art. 58 da Lei 8.666/93) em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária rubrica 6.3.1.3.02.01.005 - Serviços de Informática.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, que anotarás as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2 A ação ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da sua responsabilidade pela fiel execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Aplicam-se à execução do contrato, além das disposições da Lei 8.666/93 e da legislação específica arrolada no preâmbulo, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado pertinentes, e legislações específicas das profissões para o exercício do presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, ser aplicada à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

10.2 Advertência;

10.3 Multa na forma prevista nos seguintes termos:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

10.3.1 Poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% sobre o valor da nota fiscal/ fatura por dia de atraso na execução do serviço (descumprimento de prazos legais ou de prazos solicitados pelo CRBio-03).

10.3.2 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do *CRBio-03*;
- c) executar o objeto contratado em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações do *CRBio-03*;
- e) cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não efetuar o serviço, sem justa causa, da totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao *CRBio-03*, ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

10.4 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública.

10.6 A CONTRATADA, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações mensais assumidas, ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços.

10.7 O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação encaminhada pelo *CRBio-03*.

10.8 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção no DOU.

10.9 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do *CRBio-03* e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, tipificado na forma da Lei n. 12.846/13, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o *CRBio-03* poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E GERAIS

12.1 Incumbe à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

a) Obter todas as licenças, autorizações, se for o caso, necessárias à execução dos serviços contratados.

12.2 Responder por todas as despesas necessárias à realização do objeto contratado, ficando, desde já, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que a CONTRATADA der causa.

12.3 A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas nesta Cláusula.

12.4 O presente contrato se regerá pelas normas de direito civil, ficando, expressamente ajustado, que a prestação de serviços aqui regulamentada, ainda que nas dependências da CONTRATANTE, não gera vínculo de emprego com os funcionários da CONTRATADA. Portanto, a CONTRATANTE não responde e não responderá, em qualquer situação, por quaisquer obrigações sociais, de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal, ou por qualquer outra postulação fundada em suposta relação de emprego, sendo a CONTRATADA reconhecida como única e exclusiva empregadora, assumindo assim, todas as responsabilidades, inclusive às de natureza tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIVERGÊNCIAS E FORO

13.1 Surgindo divergências quanto à interpretação ou extensão do pactuado neste instrumento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele existência de lacunas, antes da via judicial, as partes se comprometem a buscar dar solução a dúvida com os princípios da boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes, na respectiva ocasião.

13.2 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.

E, por estarem de acordo, firmam o contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, de de 2021.

CONTRATANTE
Biol. Dra. Clarice Luz
Conselheira Presidente
CRBio 00478-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Nome

Nome



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/000124

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; E NEGATIVA DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

c) Não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Conselheiros e funcionários do CRBio-03, bem como ex-Conselheiros desligados há menos de 1(um) ano da data de abertura desta licitação.

_____, em ____ de _____ 20 ____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000124**

**ANEXO VIII
MODELO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... **DECLARA** ao **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante **INFORMA** que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em ____ de _____ 20____.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal